



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 534, de 14 de dezembro de 2001.

“Autoriza ao município firmar convênio com a AGETOP, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo, a firmar, em nome do Município de Marzagão, convênio com a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas, objetivando o desenvolvimento do Programa Estadual Asfalto Novo e Estrada Nova.

Parágrafo único – Para consecução dos objetivos previstos e autorizados nesta lei também autorizado ao Poder Executivo a realizar despesas na execução do referido Programa, nos termos e condições previstas no orçamento municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, 14 de dezembro de 2001.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal